



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

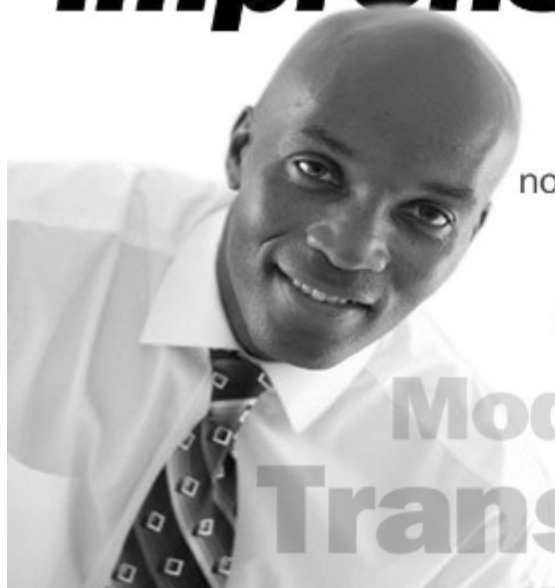
Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2194

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Orientação Administrativa nº 01/2020- COVID 19.**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Atos Administrativos**



Prefeitura Municipal de Milagres  
Estado da Bahia  
*Controladoria Geral do Município*

Milagres, 06 de maio de 2020.

### **ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020 – COVID 19**

#### **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS COLABORADORES**

Nos dias atuais a publicidade dos atos administrativos é um tema central nos regimes democráticos. Nossa Constituição Federal em seu art. 37 elenca a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como pilares para a administração pública.

Diante da grave situação que assola não só o país, mas todo o mundo. Visando a aumento no erário destinado ao combate ao Covid-19, bem como a possibilidade jurídica de efetivação de despesas com base a situações emergenciais, o Ministério Público de Contas que atua no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia elaborou e publicou a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA MPC/BA Nº 02/2020 cujo principal teor diz:

"Recomenda-se aos municípios baianos, através de seus gestores (Prefeitos, Secretários e dirigentes de entidades descentralizadas) que:

1. Disponibilizem link próprio e de fácil acesso e visualização, localizado no sitio oficial da municipalidade na rede mundial de computadores (internet) ou no correspondente Portal da Transparência, acesso exclusivo e específico ao lançamento de informações vinculadas ao combate da Covid-19.
2. Informe no portal mencionado, em tempo real: a) medidas adotadas e orientações emanadas pelo poder executivo local e autoridades sanitárias competentes. b) todas as contratações e despesas realizadas pelo município no enfrentamento da Covid-19, observados os dados mínimos exigidos pelo § 2º do art. 4º da lei Federal nº 13.797/2020, especificamente quando se tratar de contratação fundamentada nesta última ou na Lei Estadual

Pça. Do Comércio – Centro – Milagres – Bahia  
Tel: (75) 3545-2101

Prefeitura Municipal de Milagres  
Estado da Bahia  
*Controladoria Geral do Município*

---

nº 14.257/2020. Também deverão ser disponibilizados no portal em questão, cópias integrais, em meio digital: dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades, dos chamamentos públicos ou qualquer outra forma de contratação de terceiros, além dos respectivos processos de pagamento, dos comprovantes de liquidação das despesas, das notas fiscais, e de outros documentos vinculados à contratação e despesas relacionadas ao combate a Covid-19, viabilizado o exercício do controle social."

Os setores contábil, licitação e assessoria já receberam orientações quanto aos procedimentos junto ao portal da transparência de Milagres. No mais, solicito aos secretários, principalmente dos fundos de saúde, social e educação que emitam relatórios das ações que vem sendo adotadas (como suspensão de aulas, distribuição de kits da merenda, distribuição de cestas básicas, barreiras sanitárias, etc.) para que os mesmo sejam disponibilizados no portal para acesso público. Conter nos relatórios metas, dados e resultados e inserir imagens, garantindo a transparência das ações do governo de Milagres.

Como já estamos em maio e as ações foram iniciadas em março, os relatórios devem ser março/abril e a partir de agora, por período exato, e encaminhado a controladoria no máximo até dia 10 do período subsequente, isso enquanto perdurar o estado de pandemia. O de março/abril deverá ser enviado com a máxima urgência possível.

Link da disponibilização da recomendação por parte do Tribunal:  
<http://dovirtual.ba.gov.br/tcm/calendario/PDF/A2020/M05/05/TCM05052020.pdf>

Esclareço que o município tem que estar de acordo as recomendações quanto a ampla divulgação na transparência em relação às ações de combate ao Covid-19, sob pena de ser responsabilizado por parte do Tribunal de Contas e Ministério Público.


Ressalto por fim, que o secretário de pasta e/ou servidor responsável que não cumprir com as recomendações estará descumprindo o principio da ampla

Pça. Do Comércio – Centro – Milagres – Bahia  
Tel: (75) 3545-2101


Prefeitura Municipal de Milagres  
Estado da Bahia  
*Controladoria Geral do Município*

---

publicidade que poderá acarretar adoções de medidas cabíveis pelos órgãos fiscalizadores como já mencionado.



**César Rotondano Machado**  
*Prefeito*



**Luciana Jandre Moura Cintra**  
*Controladoria Geral do Município*  
*Decreto nº 009/2017*

Pça. Do Comércio – Centro – Milagres – Bahia  
Tel: (75) 3545-2101